

ATA Nº. 06/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO DIA  
24 DE MARÇO DE 2016. -----**

- - - Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente em exercício Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados e verificadas as faltas, consideradas desde já justificadas por unanimidade, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes e do Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte, por motivos profissionais e de férias, respetivamente, o Sr. Presidente em exercício declarou aberta a reunião pelas dez horas.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes de iniciar o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente em exercício deu conhecimento de que o Sr. Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira logo que lhe seja possível estará presente nesta reunião, continuou desejando a todos uma Páscoa Feliz junto das famílias e entes queridos. -----

Seguidamente, deu a palavra aos membros do executivo, tendo-se registado as seguintes intervenções:-----

- Da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues par questionar o motivo pelo qual não foi agendada a ata da reunião anterior, para a respetiva aprovação. Seguidamente, felicitou a organização do Festival “Sabores da Lampreia” que, do seu ponto de vista, correu muito bem. Acrescentou que tendo conhecimento de que, neste evento, existiu colaboração de várias entidades para além da Câmara Municipal, como sendo a Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre, a Associação dos Sabores do Rio Minho,

ATA Nº. 06/2016

Comissão de Festas de S. Pedro da Torre e no seguimento de vários comentários surgidos sobre o envolvimento da autarquia, questiona-se sobre qual foi afinal a participação da autarquia neste evento.-----

Prosseguindo, na última reunião de Câmara Municipal questionou dos eventos que estariam programados para o corrente ano, assim como, da verba que seria atribuída à Comissão de Festas do Concelho para a realização destas, e como não obteve resposta, voltou a insistir. Contudo, também referiu que se o Sr. Presidente em exercício não estivesse em condições de responder, tal ficaria para a próxima reunião de Câmara. Por último, questionar se o Conselho Municipal de Educação já reuniu, atendendo a que já decorreram sete anos letivos sem qualquer preparação, que se traduz em cerca de 27 a 28 reuniões em falta, voltando a questionar do ponto de situação. -----

- Do Sr. Vereador Luís Brandão Coelho para desejar uma Santa Páscoa a todos e votos de que este período seja de confraternização, comunhão e reencontros. Seguidamente, para voltar a solicitar a conta provisória da empreitada do Centro de Inovação e Logística de Valença, que apesar de ter sido solicitada, há mais de duas reuniões atrás, a sua entrega ainda não se efetivou. -----

Na sequência desta intervenção, o Sr. Presidente em exercício informou-o de que o documento já se encontrava disponível tendo procedido à sua entrega por todos os membros presentes. -----

Posto isto, o Sr. Vereador Luís Brandão Coelho, após verificar que o documento entregue se tratava apenas de um resumo, solicitou a conta da empreitada discriminada. -----

Finalizadas as intervenções, o Sr. Presidente em exercício começou por referir que o evento dos “Sabores da Lampreia” tem evoluído positivamente e de forma crescente, Contaram com a colaboração e apoio da Câmara Municipal, Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre, Comissão de Festas da mesma freguesia e Associação Sabores do Rio Minho. Relativamente à questão sobre o envolvimento da autarquia, informou que eventos desta envergadura terão sempre o suporte da Câmara Municipal, que neste

## ATA Nº. 06/2016

caso, passou pela disponibilidade de carpas, cozinhas, logística, etc, tendo realçado que uma parte da receita iria reverter a favor da Comissão de Festas de São Pedro da Torre. Frisou que, ao longo de todo o evento, foram degustadas 1200 lampreias, tendo-se verificado sala repleta, quer no dia da abertura, quer nos seguintes. Contudo não deixou de referir que este género de eventos têm de ser desenvolvidos com sustentabilidade para dar resposta às necessidades e exigências que o mesmo acarreta. No que diz respeito ao subsídio a atribuir à Comissão de Festas do Concelho para a sua realização das mesmas, o Sr. Presidente em exercício informou que a seu devido tempo será apreciado em reunião do executivo e nessa altura poderão ser feitas as apreciações que se entenderem por convenientes, tendo, no entanto, informado que a mesma já se encontra a explorar a área de estacionamento existente junto ao terrado da Feira Semanal, assim como, a laborar noutros sentidos, de forma a angariar fundos.-----

Prosseguindo, no que concerne ao Conselho Municipal de Educação, informou que a Sra. Vereadora Elisabete Domingues iria prestar os esclarecimentos necessários. -----

Relativamente à questão colocada sobre a ata da reunião anterior não se encontrar agendada para esta reunião, informou que tendo em conta a extensão da mesma e o interesse comum que as mesmas reproduzam o ocorrido, e não tendo existido o “timing” necessário para que a mesma fosse elaborada adequadamente a fim de ser submetida a aprovação, a mesma será agendada para a próxima reunião de Câmara. --

Relativamente à insistência por parte do Sr. Vereador Luís Brandão Coelho na solicitação da conta final do CILV discriminada, mesmo após ter sido distribuído por todos os membros presentes o resumo da mesma, o Sr. Presidente em exercício informou-o que a informação se encontra disponível na Divisão Financeira da autarquia e à qual, se assim o entender, poderá ter acesso imediato. -----

No que concerne ao Conselho Municipal de Educação passou a palavra à Sra. Vereadora Elisabete Domingues para prestar os esclarecimentos necessários, tendo esta informado que o mesmo irá reunir na segunda semana do terceiro período, do corrente ano letivo. -----

## ATA Nº. 06/2016

A este respeito a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues referiu que no que concerne ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, a respetiva legislação refere que na sua primeira reunião pode ser deliberado constituir um Comissão Permanente com a função de acompanhamento e articulação entre o Município e o Agrupamento de Escolas, pelo que apresentou a sugestão para que se constitua a citada Comissão, de forma a facilitar e agilizar todos os procedimentos entre as entidades intervenientes. - A Sra. Vereadora Elisabete Domingues registou a sugestão, frisando a importância da presença dos Representantes do Agrupamento de Escolas nas reuniões. ----- Por último, o Sr. Presidente em exercício informou que o Sr. Presidente da Câmara, no dia 22 do corrente mês se deslocou a Lisboa para uma reunião como Exmº. Sr. Ministro-adjunto, Eduardo Cabrita e com a Exmª. Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Leitão, para dialogarem sobre as obras que irão ser executadas na EB 2,3 S de Valença, para as quais, atualmente, encontra-se a decorrer concurso para a elaboração do respetivo projeto. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – VOTO DE LOUVOR:-** A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição de voto de louvor a Joana Moscoso e outro a Carlos Filipe Pereira a que seguidamente se transcrevem:-----

**“PROPOSTA DE LOUVOR**

A investigadora Joana Moscoso, natural de Valença, licenciou-se em Biologia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, em 2007. No final do curso partiu para a Suécia, ao abrigo do programa Erasmus, onde iniciou o seu percurso internacional. Tem uma carreira focada na microbiologia e no estudo de bactérias.

Em conjunto com outra investigadora portuguesa, fundou a Native Scientist, uma empresa sem fins lucrativos que usa a ciência como veículo para a aprendizagem de línguas e cujo público-alvo são crianças dos 7 aos 12 anos.

Conta já com vários prémios como o “Microbiology Outreach Award” da Society for General Microbiology, o “Award for Outstanding PhD student in Science Communication” do Imperial College of London, e o “Established Researcher Prize” da Royal Society of Biology.

Acaba de conquistar uma bolsa Marie Sklodowska-Curie, que servirá o seu projeto de inves-

ATA Nº. 06/2016

tigação sobre a “linguagem” da bactéria *Listeria*”.

Pelo valioso contributo no âmbito da investigação e tratando-se de uma investigadora com raízes em Valença, proponho a atribuição de um Voto de Louvor à investigadora Joana Moscoso. O Presidente da Câmara Municipal de Valença (a) Jorge Salgueiro Mendes”. -----

**“PROPOSTA DE LOUVOR**

Carlos Filipe Pereira completou a sua licenciatura em 2002, na Universidade do Porto. Em Em 2003, começou o doutoramento inserido no programa GABBA (Graduate Program in Areas of Basic and Applied Biology), da UP, e com apoio da FCT, mudou-se para Londres, em 2004, para continuar a sua investigação sobre células estaminais. Completou o doutoramento com 28 anos, no Imperial College London. A sua investigação post-doc, na Icahn School of Medicine at Mount Sinai (Nova Iorque, EUA), foi possível graças a uma bolsa da EMBO.

Inserido numa equipa de investigação, conseguiu criar, a partir de células da pele, células estaminais que dão origem a células do sistema sanguíneo.

Atualmente lidera uma equipa de investigadores do Centro de Neurociências e Biologia da Universidade de Coimbra que detetou células precursoras que podem dar origem às células estaminais do sangue durante o desenvolvimento do embrião.

Os cientistas, liderados pelo coordenador do estudo Filipe Pereira, criaram ainda um método novo que atribui às células precursoras as propriedades das células estaminais do sangue de auto-renovação e multi-potencialidade. Características que lhes permitem dar origem a todos os tipos celulares sanguíneos.

Publicou já mais de 20 artigos e ganhou distinções de organizações como a FCT, EMBO e o Rotary Club.

Pelo valioso contributo no âmbito da investigação e tratando-se de um investigador com raízes em Valença, proponho a atribuição de um Voto de Louvor ao investigador Carlos Filipe Pereira . O Presidente da Câmara Municipal de Valença (a) Jorge Salgueiro Mendes.” -----

**PONTO 2 – ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de avaliação do grau de observância do estatuto do direito de oposição. -----

Relativamente a este ponto, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para além de referir que os documentos são entregues demasiado tarde, fez um reparo relativamente ao

## ATA N.º. 06/2016

fato de constar deste documento que são titulares do direito de oposição, o PS - representado na Câmara Municipal por dois vereadores e na Assembleia Municipal por 8 membros, o PSD - representado na Assembleia Municipal por 12 membros e a CDU - representado na Assembleia Municipal por 12 membros, assim como, no mesmo documento é referido que nas autarquias locais são titulares do direito de oposição, os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo. Portanto da leitura e interpretação que faz da legislação que regula o Estatuto do Direito da Oposição, considera que, estando o PSD, nesta autarquia, representado no órgão executivo e com pelouros e poderes delegados, não pode ser titular desse direito, pelo que não poderá constar como titular, solicitando, por esta razão, a correção do documento. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente em exercício para referir que é um partido que também têm o direito de se pronunciar. -----

Voltando a intervir, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para esclarecer que aquilo que está em causa, não é o direito à pronuncia mas sim o fato de se ter considerado o PSD um titular do direito de oposição, que nesta autarquia está representado no órgão executivo e conforme a Lei o estipula, no caso das autarquias locais, são titulares do direito de oposição, os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo. -----

Quanto a esta nova intervenção, o Sr. Presidente em exercício solicitou o apoio da Chefe de Divisão Administrativa para esclarecimentos, tendo o Sr. Presidente em exercício referido que irá ser analisado posteriormente e, se existir motivos para se efetuar a mencionada alteração será tida em consideração pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

Posto isto, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues referiu que não entende que não se faça esta alteração de imediato, dada a clareza com que a lei o expressa e, que tenha que existir mais tempo de análise, alertando para o prazo do seu conhecimento. -----

Quanto a esta nova intervenção, o Sr. Presidente em exercício mencionou que a alteração sugerida será analisada e dada a conhecer dentro do prazo estipulado na lei.

ATA Nº. 06/2016

**PONTO 3 – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL – COMISSÃO DE SERVIÇO – RENOVAÇÃO:**

-Relativamente, a este assunto o Sr. Presidente em exercício fez uma breve explanação sobre a proposta abaixo transcrita. Seguidamente, deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, questionado, uma vez que a proposta reflete num aumento de 405,00€ (quatrocentos e cinco euros) de salário, se existem funções acrescidas. -----

O Sr. Presidente em exercício referiu que a renovação da comissão de serviço é da competência do Sr. Presidente da Câmara, portanto aquilo que se encontra em causa é a fixação da sua remuneração mensal, que é proposta de acordo com aquilo que a lei prevê. -----

Quanto a isto, o Sr. Vereador Luís Brandão Coelho referiu que lhe parece uma nomeação e não uma renovação de uma comissão de serviço, assim como, questionou dado se verificar, do ponto de vista da posição remuneratória, uma evolução na carreira de várias posições, qual é efetivamente o acréscimo. Por último e como a legislação nesta matéria é confusa, sugeriu que, nesta proposta, ficasse expresso que o Comandante Municipal também é Coordenador Municipal. -----

Posto isto, foi colocada à votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a fixação da remuneração mensal correspondente ao posicionamento 6 nível 31 da carreira de Técnico Superior a José Eduardo Mendes Afonso, de acordo com a proposta que seguidamente se transcreve:-----

“PROPOSTA

Considerando que:

A Comissão de Serviço de José Eduardo Mendes Afonso como Comandante Operacional Municipal (COM) termina no próximo dia 31 de março podendo a mesma, vir a ser objeto de renovação;

O COM, é nomeado pelo Presidente da Câmara nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

Que o COM não está inserido em qualquer carreira da administração local, sendo um cargo autónomo;

## ATA Nº. 06/2016

Não está previsto um regime remuneratório específico para o exercício do cargo de COM; De acordo com a Circular 142/2008 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que aqui se dá como reproduzida na parte que interessa, *“Não estando previsto um regime remuneratório específico para o exercício deste cargo, naturalmente o mesmo deve ser fixado tendo em conta os requisitos exigidos no âmbito da área de recrutamento, conjugados com a realidade de cada município, seja em termos de dimensão e risco subjacente à área do próprio município, seja em termos da própria estrutura orgânica dos serviços municipais.*

*Ponderados os fatores referidos, e naturalmente a título de referência, afigura-se-nos que a remuneração a atribuir deverá corresponder à carreira técnica superior, num escalão acima da base, dada a experiência profissional exigida na área de recrutamento (...).*

*Atendendo a que a nomeação do COM cabe ao Presidente da Câmara, a fixação da sua remuneração deverá caber à Câmara Municipal (à semelhança do que ocorre com a situação de diretor de projeto municipal), sob proposta do Presidente da Câmara (...).”*

A remuneração do COM, presentemente é de 1.613,42€ correspondente à posição 4, nível 23 da carreira de técnico superior.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo n.º2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é minha intenção renovar a comissão de serviço de José Eduardo Mendes Afonso por três anos;

PROPOSTA:

Que se fixe a remuneração mensal em 2.025,35€ correspondente ao posicionamento 6, nível 31 da carreira de Técnico Superior.

Paços do Concelho, 17 de março de 2016. O Presidente da Câmara Municipal (a) Jorge Salgueiro Mendes? .....

**PONTO 4 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE VALENÇA:-**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o seguinte projeto de Regulamento Municipal dos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Valença a discussão pública nos termos legais, bem como, que caso não sejam apresentadas quaisquer sugestões seja remetido para deliberação da Assembleia Municipal. -----



ATA N.º 06/2016

**“Projeto de Regulamento Municipal dos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Valença**

**Preâmbulo**

Em conformidade com o estipulado nos artigos 27º e seguintes da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, (Lei de Bases do Sistema Educativo), o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, veio estabelecer o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento de apoios no âmbito da ação social escolar, contemplando, em primeira linha, as modalidades de auxílio em matéria de alimentação. Entre as medidas de apoio preconizadas, encontra-se o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados em refeitórios escolares, os quais devem servir os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico. Pretendeu-se, por esta via, assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar e, bem assim, potencializar as possibilidades de sucesso escolar e educativo, o desenvolvimento apropriado e a promoção da saúde das crianças e alunos.

Neste propósito, os Municípios foram desde sempre convocados a desempenhar um papel fulcral no esforço de colocar as escolas ao serviço das famílias e facilitar a igualdade de acesso às oportunidades educativas, dispondo, atualmente, para esse efeito, de um conjunto de atribuições e competências consignadas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhes permitem atuar com propriedade na área da educação e ação social escolar que lhe está associada.

Os refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Valença, enquanto instalações integradas no património do Município e sob sua gestão, constituem um importante instrumento de apoio à prossecução daqueles objetivos, razão pela qual, se torna indispensável definir um conjunto de regras e normas para a sua utilização.

Reconhecendo, igualmente, outros benefícios que, na vertente social, estes equipamentos representam para os seus utilizadores, tais como o acesso a uma refeição equilibrada, a desnecessidade de deslocações a casa para almoço, ou mesmo, o papel motivador para a frequência escolar de alunos mais carenciados, com exatável diminuição do absentismo e probabilidade de insucesso, este projeto de Regulamento reflete ainda, de modo parcial, o teor do Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho, que procedeu à sistematização e atualização da norma da ação social escolar.

O presente projeto de Regulamento será objeto de apreciação pública, nos termos do artigo

ATA Nº. 06/2016

101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no Diário da República.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, elaborou-se o presente projeto de Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Valença, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

**Artigo 1.º**

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das competências consignadas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º a 15.º, e 18.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e nas alíneas k) e hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2.º**

**Âmbito**

1.O presente regulamento visa definir as normas de funcionamento e gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico do concelho de Valença.

2.Os refeitórios escolares mencionados no número anterior, constituem um serviço de ação social escolar destinado a assegurar às crianças e alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, uma alimentação equilibrada, em instalações adequadas, capazes de complementar a função educativa da escola, num contributo reflexo para as possibilidades de acesso e êxito escolar.

**Artigo 3.º**

**Gestão dos refeitórios escolares**

a)A gestão dos refeitórios escolares é da competência da Câmara Municipal de Valença, em articulação com os estabelecimentos de educação da rede pública, no âmbito da ação social escolar.

b)No início de cada ano letivo, a Câmara Municipal, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada no pelouro da Educação, deve divulgar o

A T A N.º. 06/2016

número de refeitórios escolares que se mantêm em funcionamento, identificando, em simultâneo, os estabelecimentos de ensino servidos pelos mesmos.

c)A disponibilização do serviço de refeições pode resultar de cooperação estabelecida entre o Município e entidades prestadoras do serviço em causa.

d)No caso previsto no número anterior, a empresa prestadora do serviço que vier a ser contratada, deve cumprir escrupulosamente com todas as regras de receção e armazenamento de alimentos, de preparação e distribuição de refeições.

e)É da responsabilidade da empresa prestadora do serviço estabelecer um plano das operações de limpeza e desinfeção o qual deve contemplar os produtos a utilizar em cada operação, bem como a sua periodicidade.

**Artigo 4.º**

**Utilizadores**

iv)Os refeitórios escolares identificados no Anexo I do presente Regulamento, podem ser utilizados por crianças e alunos dos estabelecimentos de educação e ensino no qual se integram, bem como por elementos do pessoal docente e não docente em exercício de funções nesses estabelecimentos.

v)A título excecional, e mediante prévia autorização da Câmara Municipal, os refeitórios podem ainda ser utilizados por crianças, alunos, pessoal docente e não docente de outros estabelecimentos de ensino, desde que tal não prejudique a sua utilização por parte das pessoas mencionadas no número anterior, tendo em conta os meios humanos disponíveis e a capacidade das instalações.

vi)Em conformidade com o disposto no número antecedente, poderá ainda ser autorizada a frequência dos refeitórios por outros utilizadores externos, no âmbito de atividades promovidas pela Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, entidades concelhias ou outras.

**Artigo 5.º**

**Horário e períodos de funcionamento**

a)As refeições são servidas durante o ano letivo, em todos os dias úteis, no período compreendido entre as 12h e as 14h.

b)Nos refeitórios poderão ainda ser servidos lanches, em situações a definir pela Câmara Municipal, mediante proposta apresentada pelo Presidente ou Vereador com competência delegada no pelouro da Educação, em articulação com o(a) Diretor(a) do Agrupamento de Es-

ATA Nº. 06/2016

colas.

c) Os refeitórios escolares encerram durante as férias escolares.

**Artigo 6.º**

**Regras de utilização**

1. As crianças e alunos que utilizem os refeitórios devem neles entrar de forma ordeira, ocupando os lugares de acordo com as indicações do pessoal não docente, de modo a promover um ambiente de convívio tranquilo ao longo da refeição.

2. A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade da Câmara Municipal, em colaboração com o(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas, devendo qualquer reclamação ser comunicada ao coordenador de escola ou ao Setor de Educação do Município.

3. Só é permitida a utilização dos refeitórios por quem não se encontre em situação de incumprimento em matéria de pagamento de mensalidades, nos termos enunciados no artigo 16º do presente Regulamento.

**Artigo 7.º**

**Medidas educativas corretivas e sancionatórias**

i. O aluno que perturbe o funcionamento do refeitório fica sujeito à aplicação das seguintes medidas educativas disciplinares:

a) Advertência verbal, a qual pode ser aplicada por qualquer elemento do pessoal não docente incumbido de vigiar as instalações, sempre que o comportamento do aluno se revele inadequado;

b) Participação escrita, a dirigir à educadora ou professora titular de turma que, por sua vez, comunicará a situação ao encarregado de educação, quando se verificarem comportamentos mais gravosos, tais como, atirar comida ou água, agredir colegas, gritar ou desrespeitar os adultos;

c) Procedimento disciplinar, sempre que ocorra um mínimo de três participações escritas.

ii. A advertência ao aluno consiste numa mera chamada de atenção com a finalidade principal de promover a sua motivação e responsabilização para o cumprimento de deveres.

iii. A participação escrita ao encarregado de educação, através de anotação na caderneta escolar, tem como objetivo solucionar comportamentos de maior gravidade, suscetíveis de justificar outro tipo de avaliação e intervenção educativa.

ATA Nº. 06/2016

**Artigo 8.º**

**Ementas**

a)As refeições servidas nos refeitórios escolares devem obedecer às necessidades nutricionais das crianças e alunos e assegurar o cumprimento das regras de segurança alimentar.

b)Em situações excepcionais, devidamente comprovadas por documento médico apresentado junto do Setor de Educação da Câmara Municipal, podem ser confeccionadas refeições adaptadas ao regime alimentar da criança, do aluno ou do pessoal docente e não docente.

c)As ementas devem ser compostas por:

I. Sopa;

II. Prato de peixe ou carne e respetivo acompanhamento;

III. Água

IV. Pão embalado;

V. Sobremesa

4. O consumo de bebidas alcoólicas é expressamente proibido nos refeitórios escolares.

**Artigo 9.º**

**Publicitação das ementas**

–A ementa mensal é validada e publicitada na internet, na página do Município.

–A ementa semanal será afixada em cada refeitório escolar no início de cada semana.

**Artigo 10.º**

**Inscrições para refeições**

a)A confirmação da inscrição no serviço de refeições é obrigatória, sendo efetuada no estabelecimento de ensino até às 09:45, do próprio dia.

b)A inscrição no serviço de refeições pode ser realizada para todos os dias úteis da semana ou apenas para alguns desses dias, devendo essa intenção ser manifestada pelo encarregado de educação junto do responsável pela tarefa.

**Artigo 11.º**

**Cancelamento pontual de refeições e faltas**

✓O encarregado de educação poderá proceder ao cancelamento pontual de refeições, devendo informar o estabelecimento de ensino até às 09:45 horas do próprio dia.

✓O não cancelamento da refeição nos termos do número anterior tem como consequência di-

ATA Nº. 06/2016

reta o pagamento da respetiva refeição.

**Artigo 12.º**

**Procedimento de controle**

1.A organização e controle do processo de fornecimento de refeições cabe à Câmara Municipal, coadjuvada pelo Agrupamento de Escolas, docentes e auxiliares de ação educativa, no propósito comum de assegurar a qualidade e eficiência do serviço.

2.No início de cada ano letivo, a Câmara Municipal deve designar um colaborador responsável pelo procedimento de controle das refeições escolares em cada estabelecimento de educação e ensino, mediante proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada no pelouro da Educação, em articulação com os respetivos coordenadores de escola.

3.Na mesma deliberação, cumprindo os trâmites previstos no número anterior, a Câmara Municipal deve igualmente designar um colaborador responsável pela tarefa de coordenação geral do procedimento de controle.

4.Os colaboradores que forem indicados para cada estabelecimento de educação e ensino são responsáveis por:

- a) Controlar o acesso das crianças e alunos ao refeitório escolar;
- b) Remeter ao Setor de Educação, um mapa mensal onde conste o nome das crianças e alunos que frequentaram o refeitório por dia e o total das refeições servidas em cada dia;
- c) Preencher os mapas de verificação da execução do serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares.

5.O colaborador designado para coordenar o procedimento de controle deve assegurar a articulação necessária com os estabelecimentos de educação e ensino, desempenhando, entre outras tarefas, a análise, verificação e validação da informação remetida pelos responsáveis desses estabelecimentos, ou ainda, o preenchimento/atualização do registo biográfico dos utilizadores do serviço de refeições e o processamento da faturação mensal devida pelo seu fornecimento.

**Artigo 13.º**

**Preço das refeições**

1.O preço das refeições a fornecer às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico é o que for fixado em cada ano letivo por despacho exarado pelo Ministério da Educação.

2.O preço das refeições a fornecer a utentes não estudantes, designadamente a docentes e a

ATA Nº. 06/2016

pessoal não docente, é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro ou de legislação que lhe suceda.

**Artigo 14.º**

**Comparticipação económica**

1.Os agregados familiares de condição sócio-económica desfavorável, cuja composição seja integrada por crianças que frequentem o ensino pré-escolar ou alunos do 1º ciclo básico, devem beneficiar de auxílios económicos que lhes permitam suportar, no todo ou em parte, os encargos com as refeições escolares.

2.Para efeitos dessa participação económica, as crianças e alunos referidos no número anterior são enquadrados no escalão A ou B, consoante o posicionamento do seu agregado familiar, corresponda, respetivamente, ao escalão 1 ou 2 de rendimentos, no procedimento de atribuição de abono de família.

3.Nos termos do disposto no número anterior, as crianças ou alunos posicionados no escalão A têm direito a alimentação gratuita, enquanto aqueles que forem enquadrados no escalão B, beneficiam de uma participação de 50% no preço da refeição.

4.O pedido de participação económica deve ser instruído nos serviços de Ação Social do Município, com os documentos legalmente exigíveis para determinar o escalão a aplicar, sendo a eventual recusa da sua apresentação, ou a falta de entrega atempada, passível de implicar a aplicação do escalão mais elevado ou a não atribuição do apoio.

5.Em caso de dúvida fundada sobre os rendimentos dos agregados familiares, pode a Câmara Municipal desenvolver diligências complementares para apurar a sua real situação sócio-económica, as quais poderão culminar na não atribuição da participação económica ou na sua suspensão, caso sejam detetadas irregularidades, tais como, a prestação de falsas declarações.

6.As crianças e alunos que venham a beneficiar da mencionada participação económica terão de constar de listagens a divulgar junto dos respetivos estabelecimentos de ensino.

**Artigo 15.º**

**Fatura/recibo**

1.O preço devido pelo fornecimento de refeições escolares será objeto de emissão de fatura mensal, da qual constará a informação correspondente ao número de refeições servidas no

ATA N.º 06/2016

mês a que se refere, o montante a liquidar, o prazo e o modo de proceder ao seu pagamento.

2.No caso de existirem valores em dívida, referentes a períodos de faturação anteriores, constará ainda um extrato de conta com indicação do número de fatura em débito, período a que se reporta, montante em dívida e o concomitante prazo e modo de pagamento.

3.A fatura mensal emitida nos termos dos números anteriores, é anexada à caderneta escolar da criança ou aluno para efeitos de conhecimento, pagamento e/ou interpelação do encarregado de educação, exceto no período de faturação referente aos meses de junho e julho, altura em que a mesma será remetida por correio, salvo se for manifestada preferência por outra forma de comunicação.

4.A fatura emitida mensalmente é válida como recibo após boa cobrança, ficando dispensada a emissão posterior de declarações para efeitos de IRS.

**Artigo 16.º**

**Prazo e modalidades de pagamento das refeições**

- O pagamento das refeições fornecidas é efetuado de acordo com o prazo indicado na fatura.
- Este pagamento poderá ser realizado em qualquer terminal de caixa automático por multi-banco ou no serviço de tesouraria da Câmara Municipal.
- Nos termos da legislação em vigor, é ainda admitido como modo de pagamento, a utilização de vales educação nas modalidades Ticket Infância®, Ticket Educação® e Ticket Ensino®.
- Os pagamentos que venham a ser efetuados depois do prazo estipulado na fatura mensal, sofrerão o agravamento correspondente aos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.
- Em caso de atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias, os serviços municipais competentes procederão à emissão de um aviso dirigido ao encarregado de educação, através de correio registado, concedendo-lhe um prazo adicional de 15 dias úteis, a contar da receção dessa notificação, para promover a regularização da dívida.
- Caso se mantenha a situação de incumprimento, após o término do prazo adicional referido no número anterior, o processo será remetido para cobrança coerciva através de execução fiscal, podendo haver lugar à suspensão do fornecimento de refeições até que se verifique a regularização da dívida.
- A suspensão do serviço de refeições será comunicada ao encarregado de educação, através de correio registado.

**Artigo 17.º**



ATA Nº. 06/2016

**Direitos e deveres dos encarregados de educação**

1.A Câmara Municipal e os seus colaboradores são responsáveis por garantir o escrupuloso cumprimento das regras estipuladas no presente Regulamento, no propósito de assegurar a qualidade e eficiência do serviço de fornecimento de refeições escolares.

2.Os encarregados de educação das crianças e alunos que utilizem os refeitórios, devem, por escrito, sempre que entendam conveniente, apresentar reclamação, dirigida ao Setor de Educação do Município, acerca de qualquer assunto relacionado com a prestação do serviço.

3.Compete aos encarregados de educação:

- a) Proceder à inscrição da criança ou aluno no serviço de refeições;
- b) Informar o Setor de Educação de qualquer alteração de dados da criança ou aluno, nomeadamente, morada e contacto telefónico;
- c) Proceder à liquidação das mensalidades dentro do prazo estipulado;
- d) Cumprir o estipulado no presente Regulamento naquilo que lhes respeita, designadamente, assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar constantes do artigo 6º.

**Artigo 18.º**

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 19.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Anexo I**

**Localização dos refeitórios e escolas servidas**

**1 . Refeitório do Centro Escolar de Valença:**

- a) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Valença
- b) Jardim-de-Infância de Valença
- c) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Ganfei
- e) Jardim-de-Infância de Ganfei

**2.Refeitório do Centro Escolar de Passos Cerdal:**

## ATA Nº. 06/2016

- a) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Passos
- b) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro da Torre
- c) Jardim-de-Infância de S. Pedro da Torre
- d) Jardim-de-Infância de Fontoura

**3. Refeitório de Bogim:**

- a) Jardim-de-Infância de Bogim
- b) Jardim-de-Infância de Arão
- c) Jardim-de-Infância de Gandra
- d) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Arão
- e) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Gandra

**4. Refeitório de Friestas:**

- a) Escola Básica do 1º Ciclo do Ensino Básico de Friestas
- b) Jardim-de-Infância de Friestas.” -----

Relativamente a este ponto, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues referir que neste ano letivo deu-se início a uma nova forma de faturação, no que concerne ao pagamento de refeições escolares, passando a ser possível o seu pagamento quer através dos serviços de tesouraria quer através de multibanco, pelo que deixou de ser necessário o manuseamento de dinheiro pelos trabalhadores da Câmara Municipal. -----

**PONTO 5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E DE LIMPEZA DE TERRENOS:-**

Antes de se proceder à votação, o Sr. Vereador Luís Brandão Coelho sugeriu à semelhança da sugestão apresentada por si, no ponto 3, da importância de que, nesta alteração de regulamento, também ficasse expressa a forma Comandante/Coordenador, dependendo da norma e do contexto em que esteja a operar. -----

Em relação ao regulamento, referiu que apesar de saber da sua existência não tinha conhecimento do seu conteúdo pelo que, após ter procedido à sua leitura integral, verificou a existência de algumas situações e por conseguinte a propor a sua revisão integral. Padece de questões de forma, princípio e excessos de zelo que poderão causar problemas complicados se as autoridades competentes o quiserem aplicar até

## ATA Nº. 06/2016

ao limite daquilo que nele se encontra expresso. Exemplificou que, de acordo com o estipulado no mesmo, ninguém poderá fazer uma fogueira para assar alimentos no seu próprio jardim, uma vez que proíbe fogueiras para produzir alimentos, lume ou qualquer outra coisa a menos de 30m da habitação, tendo procedido à leitura do artº 5 do referido documento. Para além desta situação tem outras que no seu entender deveriam ser alvo de alteração, motivo pelo qual se irão abster. -----

Seguidamente, colocado o assunto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos membros eleitos pelo partido Socialista, submeter a seguinte alteração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos a discussão pública nos termos legais. Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas quaisquer sugestões seja remetido para deliberação da Assembleia Municipal. -----

**“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO  
E DE LIMPEZA DE TERRENOS**

**Artigo 1º**

Os artigos 2.º, 4.º, n.º2 e 30.º, n.º1 passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2.º**

**Competências, delegação e subdelegação de competências**

1 - As competências incluídas no presente regulamento são legalmente conferidas à Câmara Municipal ou ao seu Presidente, podendo, nos termos legais, ser objeto de delegação ou subdelegação nos vereadores ou no Comandante Operacional Municipal.

2- Compete ao Gabinete Técnico Florestal (doravante designado GTF) e ao Comandante Operacional Municipal a avaliação técnica dos requerimentos de licenciamento ou autorização prévia.

**Artigo 4.º**

**Índice de Risco Temporal de Incêndio Florestal**

1.....

2. O Índice de Risco Temporal de Incêndio Florestal é elaborado pelas entidades competentes.

3.....

**Artigo 30.º”**

ATA Nº. 06/2016

**Contraordenações e coimas**

1. As infrações ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima, nos termos previstos nos números seguintes.

2.....

3.....

4.....

5.....

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

As presentes alterações entram em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação.

**Artigo 4.º**

**Republicação**

É republicado o Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos.”

**PONTO 6 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REFORMULAÇÃO DA E.B. 2,3/S VALENÇA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – RATIFICAÇÃO:-**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, ratificar o despacho através do qual foi emitido parecer favorável à aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução da reformulação da EB 2,3/S Valença, através de concurso publico. Os membros eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto. -----

**“Declaração de voto**

“Votamos contra este ponto pelo facto de não estar devidamente documentado, estão em falta o programa de concurso, o caderno de encargos e o programa preliminar. ---- Pretendemos deixar claro que não somos contra a reformulação da EB 2,3 de Valença, no entanto não nos podemos pronunciar sobre o concurso por falta de documentação”. -----

**PONTO 7 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DE BOMBAGEM NA ETA DE GANFEI - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir**

ATA Nº. 06/2016

parecer favorável à aquisição de serviços para reparação de bombagem na ETA de Ganfei, com a entidade Vilarinho & Sousa, Lda, pelo valor de 6.800,00€ (seis mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

**PONTO 8 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E GALERIAS TÉCNICAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:-**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, emitir parecer favorável à aquisição de serviços para a desratização e desinfestação de edifícios municipais e galerias técnicas. Os membros eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto. -----

“Declaração de voto

“ Votamos contra porque o procedimento não esta devidamente enquadrado, trata-se de um ajuste direto e não de um ajuste direto simplificado, além estão em falta as restantes peças processuais”. -----

**PONTO 9 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA E TAREFA PARA APOIO À AÇÃO SOCIAL - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:-**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista, emitir parecer favorável à aquisição de serviços de avença e tarefa com Márcia Santos Abreu, pelo valor total de 8.000,00€ (oito mil euros) e pelo período de 10 meses. -----

Relativamente a este ponto, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues solicitou esclarecimentos quanto à função desta técnica na CPCJ. -----

Pela Sra. Vereadora do respetivo Pelouro, Elisabete Domingues foi esclarecido que a mesma tem desenvolvido funções de secretariado e acompanhamento de algumas situações e casos. -----

Mediante o esclarecimento prestado, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues mencionou que a necessidade de uma técnica, para as funções descritas, deveria ter sido analisado se o perfil, nomeadamente académico, se enquadraria ou não para a função. No seu entender, para fazer o acompanhamento de casos no âmbito da CPCJ, o perfil

## ATA Nº. 06/2016

mais indicado seria o de uma psicóloga ou assistente social. -----  
 Tendo sido o suficientemente clara, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues voltou a esclarecer que torna-se necessária a contratação de uma técnica com este tipo de perfil para dar apoio às Comissões da CPCJ. -----  
 Mesmo após os esclarecimentos, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues referiu que para dar apoio torna-se necessário uma administrativa e não uma Técnica Superior, esclarecendo que a questão foi direcionada no sentido de se seria o perfil mais adequado, dado ser licenciada em Ciências da Educação. -----  
 Seguidamente, o Sr. Vereador Luís Brandão Coelho questionou, atendendo a que pelas intervenções percebeu-se da necessidade de uma técnica com carácter permanente, sugerindo o provimento do lugar no mapa de pessoal. -----  
 Relativamente a isto, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues referiu que dada a urgência de apoio não seria possível esperar tanto tempo, contudo irão debruçar-se sobre o assunto. -----

**PONTO 10 – SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seguintes subsídios: -----

	2016		
	Proposta de Apoios às Associações Desportivas		
	Anual	Manutenção	Total
Basket Clube Valença	12 000,00 €		12 000,00 €
Centro Cultural, R. D. Fontourense	12 000,00 €	3 000,00 €	15 000,00 €
Clube Caçadores Torreenses	4 000,00 €		4 000,00 €
Clube Celtas do Minho	3 000,00 €		3 000,00 €
Juvalença	15 000,00 €		15 000,00 €
Real Utopia Associação	5 000,00 €		5 000,00 €
Sport Clube Valenciano	40 000,00 €	CMV	40 000,00 €
União Columbófila Valenciana	250,00 €		250,00 €
União Desportiva Friestense	8 000,00 €		8 000,00 €
Valença Hóquei Clube	20 000,00 €		20 000,00 €

	2016		
	Proposta de Apoios às Associações Culturais		
	Anual		Total
Academia de Musica da Fortaleza de Valença	15 000,00 €		15 000,00 €

ATA Nº. 06/2016

No que concerne ao Basket Clube Valença, o Sr. Vereador Luís Brandão não tomou parte na deliberação sobre o mesmo, por pertencer aos órgãos sociais. -----

**PONTO 11 – BAIRRO SOCIAL DE BOGIM – RENDA DA CASA Nº 5 –**

**ISENÇÃO DA TAXA DE AGRAVAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas de agravamento da renda social referente à casa nº 5 de Bogim – Cerdal, de acordo com as informações prestadas no respetivo registo. -----

**PONTO 12 – XIV TORNEIO INTERNACIONAL DE MINI BASKET**

**EUROCIDADE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho através do qual foi autorizado o apoio mencionado na informação interna nº 931/2016 para o XIV Torneio Internacional de Mini Basket Eurocidade. -----

Relativamente a este ponto, o Sr. Presidente em exercício referiu que a autarquia teve todo o gosto em apoiar o Clube neste Torneio, que já se vem realizando há alguns anos e, que cada vez mais, traz os adeptos e familiares, originando maior fluxo económico para o Concelho. -----

Seguidamente, solicitou a palavra o Sr. Vereador Luís Brandão Coelho para referir que Valença, possui Clubes com muito mérito, sendo um deles o Basket Clube de Valença e que devem ser louvados. Este torneio já decorre há cerca de 14 anos e tem tido sempre uma ocupação total, por isso e toda a estrutura que apoia este Clube e o Município tem apoiado estas iniciativas, cedendo as instalações das escolas para poder alojar e servir alimentação aos atletas, considerou ser um evento de muito interesse, sendo que a capacidade de alojamento e de restauração não consiga acompanhar esta evolução, porque já se começa a notar alguns constrangimentos que decorrem da capacidade da estrutura empresarial, nesta área, para acompanhar a procura. -----

**PONTO 13 - CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA:-**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do consumo de água pelo escalão mínimo, bem como, a isenção do pagamento das taxas de agravamento de

## ATA Nº. 06/2016

saneamento e resíduos sólidos, referente aos meses de dezembro/15 e janeiro /16, ao Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença. -----

**PONTO 14 – ALBERGUE – ISENÇÃO DE TAXAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pernoita do grupo de peregrinos, no Albergue de São Teotónio, Valença, com a respetiva isenção de taxas, relacionada com a peregrinação a cavalo a Santiago de Compostela, no próximo dia 12 de junho, a solicitação do Município de Vila Verde. -----

**PONTO 15 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal à Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S. Gabriel, no próximo dia 29 de março de acordo com o solicitado. -----

**PONTO 16 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Resumo Diário de Tesouraria do dia 23 de março corrente. Total de disponibilidades – 1.159.135,20€ (um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco euros e vinte cêntimos). “Ciente”. **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** “Ciente”. **SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIA:-** Aprovado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a atribuição de um apoio até ao valor de 60.000€ (sessenta mil euros) à Freguesia de Boivão, como forma de apoio na construção do edifício “Casa Mortuária de Boivão”. **CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e autorizar as seguintes cedências de transportes:-----

Processo	Requerente	Camada	Assunto
1358/2016	Valença Hóquei Clube	Seniores	12-03-2016 – Gulpilhares
1329/2016	Real Utopia Associação	Sénior F	19-03-2016 – Vitorino Piães 02-04-2016 – Darque 08-05-2016 – Deucriste 21-05-2016 - Âncora
1329/2016	Real Utopia Associação	Masculino J	19-03-2016 – Refoios 09-04-2016 – Vila Nova Anha



## ATA Nº. 06/2016

			16-04-2016 – Ponte Barca 01-05-2016 - Âncora
1228/2016	Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre		22-04-2016 – Santo Tirso

**CEDÊNCIAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO:** – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do pavilhão, palco e som à Mimos & Ternuras – Associação Protetora dos Animais de Valença, para o evento de Zumba a levar a efeito 24 de abril próximo. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem de trabalhos, o Vice - Presidente fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção da Sra. Elisabete Viana para desejar a todos uma Santa Páscoa. -----

**PONTO 16 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Vice - Presidente e pela Secretária da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice - Presidente, pelas 11h30m, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----